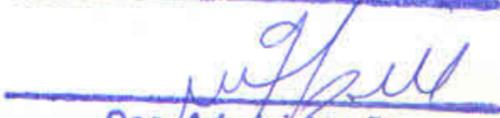




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI MUNICIPAL Nº. 393/2013.

CERTIDÃO
Certifico que foi
publicado no placar
dia 19 / 08 / 2013

Sec. Administração

Dispõe sobre autorização para manutenção das estradas vicinais de acesso ao Município de Novo Progresso/PA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Osvaldo Romanholi, Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a manutenção das estradas vicinais de acesso ao Município de Novo Progresso/PA, mesmo que fora de seu território, tudo em parceria com os municípios limítrofes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO PROGRESSO/PA, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.


OSVALDO ROMANHOLI
Prefeito Municipal